

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1611005/2021-PMSAT/FMAS
Processo Administrativo Nº 1910001/2021-CPL-PMSAT

Adesão de ata de Registro de Preços
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0132021-PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, através do
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA
RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI - EPP, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA**, CNPJ: 05.059.936/0001-01, sediado à Praça Alcides Paranhos nº 17 – Centro – CEP 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará, devidamente representado neste ato pelo Exmº Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, Prefeito Municipal, CPF: 375.917.382-91, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Santo Antônio do Tauá, CNPJ: 18.257.928/0001-11, sediado à Rua Santa Rita de Cassia, 223, Centro, Santo Antônio do Tauá/PA, CEP 68.786-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **Edson Farias Siqueira**, CPF: 834-323-292-53, Portaria nº 147/2021/GAB/PREF de 07/06/2021, doravante denominados simplesmente “**CONTRATANTES**”, e do outro lado à empresa **RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI - EPP - CNPJ: 09.579.264/0001-16**, sediada a Av. Duque de Caxias, 632 – Saudade I – Castanhal - PA – CEP: 68.741-360, neste ato representada por **Ronaldo Cardoso Pinheiro** – CPF: 227.169.982-72, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0132021-PMC**, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado ao Art. 22, § 1º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiado pela Lei 8.666/93 onde couber e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL QUE SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, ASSIM COMO DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS**.

1.2. O presente contrato tem origem da Adesão de Ata de Registro de Preços, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0132021-PMC**, do Município de Curucá.

1.3. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

Nº	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5	10	REQUISIÇÃO DE GERNEOS ALIMENTÍCIOS 12X21CM - PAPEL AP 75G	bloco	22	PRÓPRIA	R\$ 13,99	R\$ 307,78
6	11	FORMULÁRIO DE DENUNCIA 21X29,7CM - PAPEL AP 75G	bloco	10	PRÓPRIA	R\$ 14,00	R\$ 140,00
13	20	BLOCOS PERSONALIZADOS 01	bloco	55	PRÓPRIA	R\$ 11,00	R\$ 605,00
14	21	BLOCOS PERSONALIZADOS 02	bloco	55	PRÓPRIA	R\$ 11,00	R\$ 605,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15	22	CARTAZ 32X66CM	unidade	200	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
16	23	CARTAZ 29,7X42CM	unidade	200	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
17	24	FOLDER FORMATO ABERTO 46X21CM	unidade	650	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 650,00
18	25	FOLDER FORMATO ABERTO 12X22CM	unidade	600	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 600,00
19	26	PANFLETO 16X22CM	unidade	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 250,00
20	27	ADESIVO 16X22CM	unidade	300	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
21	28	ADESIVO 14,5X18 EM PAPEL ADESIVO	unidade	300	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
22	29	FAIXA 0,80X4,00M	unidade	30	PRÓPRIA	R\$ 301,00	R\$ 9.030,00
23	30	CERTIFICADO A5 EM PAPEL OFFSET 150G	unidade	300	PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
26	36	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 22X32CM - AP 75G EM POLICROMIA	unidade	2000	PRÓPRIA	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
27	37	PAPEL MEMORANDO TIMBRADO - C/100 FLS - AP 75G EM POLICROMIA	bloco	100	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
28	38	PAPEL OFICIO TIMBRADO - C/100 FLS - AP 75G - EM POLICROMIA	bloco	100	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
29	39	FOLDER INFORMATIVO - TAM 21X29,7CM - PAPEL COUCHÊ 115G - 4X4 COR	unidade	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,90	R\$ 900,00
30	40	BANNER IMPRESSO EM LONA - 1,2X0,90M	unidade	50	PRÓPRIA	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
31	41	BANNER IMPRESSO EM LONA - 2,5X3,00M	unidade	30	PRÓPRIA	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
32	42	BANNERS - 0,80X1,2M	unidade	30	PRÓPRIA	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
62	74	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - BL C/100	bloco	30	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 240,00
73	86	FOLDER INFORMATIVO - VARIAS ATIVIDADES	unidade	300	PRÓPRIA	R\$ 0,90	R\$ 270,00
74	87	ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 216X356CM - COR BRANCO	unidade	100	PRÓPRIA	R\$ 0,90	R\$ 90,00
75	88	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 210X297CM - COR BRANCO	unidade	80	PRÓPRIA	R\$ 1,85	R\$ 148,00
76	89	ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 216X279CM - COR BRANCO	unidade	80	PRÓPRIA	R\$ 1,80	R\$ 144,00
132	159	CONVITES IMPRESSÃO DIGITAL - COLORIDO	unidade	150	PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 600,00
133	160	CARTÃO DE VISITA (DIVERSOS)	unidade	300	PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 75,00
161	203	REQUISIÇÃO DE GASOLINA - TAM 12X21CM, PAPEL AP 75G	bloco	10	PRÓPRIA	R\$ 16,00	R\$ 160,00
162	204	FICHA DE REQUERIMENTO PESSOAL	bloco	50	PRÓPRIA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
227	299	LIBERAÇÃO FUNERAL - 1X0/21X31/75G - BL C/100	bloco	50	PRÓPRIA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
228	300	ENCAMINHAMENTO AUXILIO FUNERAL - 1X0/21X31/75G - BL C/100	bloco	50	PRÓPRIA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
229	301	DECLARAÇÃO BOLSA FAMILIA - 1X0/21X31/75G - BL C/100	bloco	12	PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 360,00
230	302	CADAST UNICO P/PROG SOCIAIS DO GOV FEDERAL - 1X0/21X31/75G - BL C/100	bloco	13	PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 390,00

231	304	CARTILHA INFORMATIVA/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-MIOLO]	unidade	250	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
232	305	CARTILHA INFORMATIVA DO CREAS	unidade	250	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
233	306	CARTILHA DO CRAS- MIOLO	unidade	250	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
234	307	CARTILHA INFORMATIVA DO CONSELHO TUTELAR-MIOLO	unidade	250	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
235	308	CARTILHA INFORMATIVA/BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONSTRUÍDA-MIOLO	unidade	250	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
							R\$ 58.884,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado ao Art. 22, § 1º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiado pela Lei 8.666/93 onde couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os **impressos gráficos** deverão ser entregues, no máximo, até 03 (três) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega, deve ser feita conforme cronograma do Almojarifado da Secretaria interessada, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada e o Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.2. Os **impressos gráficos** deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação;

3.3. Os **impressos gráficos** serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNCIMENTO DO OBJETO LICITADO

4.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Município de Santo Antônio do Tauá /PA**, através de servidor devidamente designado por cada Secretaria, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e avaliação do objeto licitado;

- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

4.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os **materiais** deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na planilha apresentada no Item 1.3 da Cláusula Primeira.

5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de acessório inadequado ou defeituoso.

5.3. Os **materiais** serão recebidos conforme segue:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebida para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de qualidade e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

5.4. Na hipótese os materiais apresentar irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.2.** Atender as Normas vigentes.
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 6.8.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento dos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 6.9.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.10.** Fornecer os materiais, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 6.11.** Se após o recebimento definitivo do Material for encontrado alguma divergência do objeto licitado, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para o Município de Santo Antônio do Tauá /PA.
- 6.12.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações das Secretarias do Município de Santo Antônio do Tauá/PA.
- 6.13.** Arcar com todos os encargos decorrentes do fornecimento dos materiais, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 6.14.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.
- 6.15.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte O Material Gráfico entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao material objeto da licitação, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0008 2.075 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0008 2.087 | Manutenção do Centro de Ref. Especial em Assist. Social-CREAS

08 244 0008 2.088 | Manutenção do Centro Ref. de Assist. Social-CRAS

08 244 0008 2.104 | Manutenção. Programa Serv. Convivência e Fortalecimento Vínculos-PBV/PVMC

08 244 0008 2.107 | Manutenção de Outros Programa de Assistência Social-SUAS

08 244 0008 2.110 | Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD/BF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 58.884,78 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, a ser pagos de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelos fiscais designados pelas Secretarias do Município de Santo Antônio do Tauá/PA.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com os materiais ora licitados.

10.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

10.2.3. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do objeto fornecido e informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

10.2.4. A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).

10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

10.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do produto fornecido pela Contratada.

10.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os materiais fornecidos.

10.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

10.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas:

I - Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução das entregas dos materiais ou do modo de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de entrega dos kit's de cestas de auxílio alimentação e higienização;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

13.2. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1. – determinada, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2.2. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

14.2.3. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura com início em **16 de novembro de 2021** e término em **16 de novembro de 2022**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

15.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor à exigência de imediata contratação dos itens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do (s) Contrato (s) firmado (s) no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Tauá/PA**, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Caso seja de interesse do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

18.1. A Contratada deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados, informações, documentos e processos dos quais tiver acesso ou forem utilizados na execução deste objeto. A quebra da confidencialidade das informações ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas, assim como haverá impacto nos itens de parâmetros de avaliação de desempenho, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PUBLICAÇÕES

19.1. A publicação resumida do presente Contrato nos veículos Oficiais de Comunicação, conforme determina à lei, condição indispensável para sua eficácia, será providência pela Contratante, conforme o descrito no Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

19.2. Este Contrato será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Tauá/PA**, **Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Tauá/PA**, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Contrato, os Contratantes elegem o Foro do **Município de Santo Antônio do Tauá/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

20.2. E por estar em plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

Santo Antônio do Tauá/PA, 16 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 05.059.936/0001-01
Evandro Corrêa da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.257.928/0001-11
Edson Farias Siqueira
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELIE-PP
CNPJ: 09.579.264/0001-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____